



Ministério da Educação

DOCUMENTO Nº 3513584/2022/GAB/SETEC/SETEC

PROCESSO Nº 23000.023312/2021-20

CHAMADA PÚBLICA DE ADESÃO AO FOMENTO DA BOLSA FORMAÇÃO - QUALIFICA MAIS ENERGIFE

A Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação – Setec/MEC torna pública a Chamada Pública para a Adesão de parceiros ofertantes da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica – RFEPCT à linha de fomento Qualifica Mais EnergIFE, voltada à promoção da oferta de cursos na área das Energias Renováveis. A linha de fomento Qualifica Mais EnergIFE será executada por meio da Bolsa-Formação, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec, disciplinado pela Lei nº 12.513/2011, regulamentado pela Portaria nº 1.042, de 21 de dezembro de 2021, e pela Resolução FNDE nº 04/2013.

1. DO OBJETIVO

1.1. Promover a ampliação da oferta de profissionais qualificados para o segmento das Energias Renováveis por intermédio da qualificação profissional de Instalador de Sistemas Fotovoltaicos (Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis no Guia Pronatec de Cursos FIC).

2. DO OBJETO

2.1. Aprovar, a partir de processo de adesão, propostas das Instituições Federais de Educação da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT) e das Universidades Federais para a oferta de vagas no curso de qualificação profissional de Instalador de Sistemas Fotovoltaicos (Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis no Guia Pronatec de Cursos FIC - 4ª edição, Portaria Setec nº 12, de 3 de maio de 2016).

3. DAS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

3.1. O público-alvo das ofertas fomentadas no âmbito da presente Chamada são aqueles definidos no art. 2º da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, com 18 anos ou mais de idade, e com Ensino Fundamental I (1º a 5º ano) – completo, conforme exigência do Guia Pronatec FIC – 4ª edição (Portaria Setec nº 12, de 3 de maio de 2016).

3.2. **As ofertas deverão ser executadas na modalidade presencial, com o prazo máximo para a execução e conclusão dos cursos até 31 de dezembro de 2023.**

3.3. A oferta na modalidade presencial permite que parte da carga-horária possa ser ofertada na modalidade de educação a distância.

3.4. A carga horária do curso a ser fomentada no âmbito desta Chamada será de 200 horas, em conformidade com o Guia Pronatec de Cursos FIC – 4ª edição (Portaria Setec nº 12, de 3 de maio de 2016).

3.5. Os cursos devem conter, no mínimo, os seguintes conteúdos:

- a) Eletricidade básica aplicada a Sistemas Fotovoltaicos.
- b) Fundamentos de Energia Solar Fotovoltaica.

- c) Tecnologia Fotovoltaica: Módulos, Arranjos, Célula.
- d) Sistemas Fotovoltaicos: Isolados, Conectados à Rede, Híbridos, Bombeamento de Água.
- e) Medidas de Segurança do Trabalho Aplicadas ao Setor Fotovoltaico.
- f) Montagem de Sistemas Fotovoltaicos.
- g) Estudo de Viabilidade de Negócio.

3.6. O Plano Pedagógico do Curso - PPC, aprovado pelos órgãos competentes da instituição, quando necessário, deverá ser enviado à Setec/MEC até 31 de março de 2023.

3.7. A Bolsa-Formação corresponde ao custeio das despesas relacionadas ao curso por estudante e as propostas, na forma desta Chamada, deverão prever assistência estudantil voltada ao custeio de transporte e alimentação.

3.8. São parâmetros mínimos para o fornecimento de assistência estudantil, conforme Manual de Gestão da Bolsa-Formação:

- a) R\$1 hora/aluno para alimentação; e
- b) R\$1 hora/aluno para transporte.

3.9. Caso a quantidade de alunos interessados seja maior que a quantidade de vagas disponíveis nos cursos, recomenda-se às Instituições participantes realizar sorteio entre os candidatos, observadas as prioridades do art. 2º da Lei nº 12.513/2011 e ainda:

- a) Buscando aumentar a participação de mulheres nessa ação, a seleção deverá prever que no mínimo 20% das vagas sejam preenchidas pelas candidatas interessadas.
- b) Não havendo candidatas para o percentual acima, as vagas poderão ser preenchidas pelos demais interessados.

4. DAS INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS

4.1. São elegíveis para adesão a esta Chamada todas as Instituições Federais de Educação que fazem parte da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (art. 1º da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008) e das Universidades Federais, Parceiras Ofertantes do Bolsa-Formação, consoante art. 9º e §§1º e 2º da Portaria nº 1.042, de 21 de dezembro de 2021, que atendam às seguintes condições:

a) Possuir pelo menos um curso técnico, superior de tecnologia ou graduação nas áreas afins das Energias Renováveis, listados no Anexo III - Lista de Cursos Técnicos, de Tecnologias ou de Graduações nas áreas afins de Energias Renováveis.

b) Possuir no corpo pedagógico da instituição pelo menos um professor que tenha formação para ofertar o curso de Instalador de Sistemas Fotovoltaicos (Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis no Guia Pronatec de Cursos FIC vigente, 4ª edição. Portaria Setec nº 12, de 3 de maio de 2016), nos termos desta Chamada Pública.

c) A título de contrapartida, apresentar documentação da infraestrutura necessária para a realização da oferta listada nos itinerários formativos do EnergIFE ou se comprometer com a sua provisão dentro do prazo previsto nesta chamada.

d) O atendimento das condições deste item deve ser feito na forma do Anexo II - Modelo de Declaração de Atendimento de Condições.

4.2. Com o fim de aderir ao Pronatec como parceiro ofertante, de acordo com o disposto no item 4.1, a instituição deverá apresentar a documentação relacionada no Anexo IV.

5. DAS PROPOSTAS DE ADESÃO À LINHA DE FOMENTO QUALIFICA

MAIS ENERGIFE

5.1. Sem prejuízo de outras obrigações e compromissos previstos nesta Chamada e na legislação correlata, a aprovação das propostas está condicionada ao atendimento pelo proponente das seguintes condições:

5.2. Aceite das regras da Bolsa-Formação nos termos da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, da Portaria nº 1.042, de 21 de dezembro de 2021, do Manual de Gestão da Bolsa-Formação e demais atos vigentes que tratam da matéria.

5.3. A proposta de adesão de cada parceiro deverá apresentar a unidade da federação, região, o(s) município(s), a(s) unidade(s) de ensino, o número de vagas a serem ofertadas em cada um deles, o valor hora-aluno praticado e a previsão de início das turmas, na forma do Anexo I – Modelo de Ofício para encaminhamento da proposta.

5.4. O limite máximo de fomento por unidade de ensino será de 200 vagas para o ano de 2023.

5.5. Poderão apresentar propostas as instituições da RFEPCT participantes da Chamada Qualifica Mais EnergIF de 2021, bem como novas instituições da RFEPCT e Universidades Federais, podendo ser contempladas as mesmas unidades de ensino ou as novas unidades, desde que atendidas as condições seguintes.

5.6. As instituições da RFEPCT participantes da Chamada Qualifica Mais EnergIF de 2021, que não ofertaram no mínimo 50% das vagas pactuadas, deverão apresentar justificativa a ser avaliada por esta Setec, conforme Anexo I, e poderão ter suas propostas rejeitadas.

5.7. As propostas devidamente instruídas serão qualificadas como aptas para custeio, por meio da Bolsa-Formação do Programa Nacional do Ensino Técnico e Emprego – Pronatec, segundo disposições da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, e da Portaria nº 1.042, de 21 de dezembro de 2021.

5.8. As propostas serão analisadas e classificadas para fomento em conformidade com os critérios dos itens 4 e 7, desde que atendidos os requisitos desta Chamada.

5.9. As propostas institucionais de adesão à linha de fomento Qualifica Mais EnergIFE que não contemplarem todas as condições previstas nesta Chamada ou não seguirem os modelos estabelecidos nos anexos, ou estiverem com a documentação incompleta, serão automaticamente desclassificadas.

5.10. A adesão à linha de fomento Qualifica Mais EnergIFE será realizada mediante apresentação de proposta institucional composta, obrigatoriamente, pela seguinte documentação:

5.10.1. Anexo I – Modelo de Ofício de encaminhamento da proposta.

5.10.2. Anexo II – Modelo de Declaração de Atendimento de Condições.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Serão aceitas apenas propostas institucionais submetidas pelo dirigente máximo da Instituição da RFEPCT, por meio de ofício, conforme o Anexo I – Modelo de Ofício para encaminhamento da proposta, que pode ser enviado por *e-mail* para o endereço eletrônico qualificamais@mec.gov.br ou via barramento SEI à Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação.

6.2. Em caso de envio por *e-mail*, solicitamos que o assunto da mensagem contenha a identificação: “Proposta Qualifica Mais EnergIFE 2022”.

6.3. **Será aceita apenas uma proposta por instituição proponente, podendo contemplar diversas unidades de ensino.**

7. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DO RESULTADO

7.1. Após finalizado o prazo de encaminhamento das propostas, a Setec/MEC avaliará as propostas e apresentará os resultados, conforme cronograma presente no item 10.

7.2. A análise das propostas consistirá na verificação da documentação exigida nesta Chamada e a sua aprovação poderá ser parcial, **considerando ainda o máximo de 200 vagas por unidade de ensino.**

7.3. As instituições proponentes serão atendidas na seguinte ordem de prioridade, de acordo com a disponibilidade orçamentária:

a) As instituições da RFEPCCT participantes da Chamada Qualifica Mais EnergIF de 2021, que ofertaram pelo menos 50% das vagas pactuadas;

b) As novas instituições ou novas unidades de ensino interessadas nesta Chamada, desde que cumpridos os requisitos dos itens 4 e 7;

c) As Instituições da RFEPCCT participantes da Chamada Qualifica Mais EnergIF 2021, que NÃO ofertaram pelo menos 50% das vagas pactuadas. Ainda será necessário que seja aceita justificativa para o não atendimento desse percentual de execução por parte da equipe técnica da Setec.

7.4. Para a verificação dos percentuais dos itens 7.3 alínea "a" e 7.3 alínea "c" serão utilizadas as informações do Sistec da sexta-feira anterior à análise das propostas.

7.5. As instituições do item 7.3 alínea "a" serão atendidas segundo classificação da maior para a menor razão entre vagas ofertadas e pactuadas.

7.6. Para as instituições do item 7.3 alínea "a" estão pré-aprovadas as ofertas, nas mesmas unidades de ensino, nas mesmas quantidades pactuadas na Chamada anterior, desde que manifestado o interesse e comprovadas as condições de oferta do item 4.

7.7. As propostas das instituições dos itens 7.3 alínea "b" e 7.3 alínea "c" serão classificadas aplicando-se os critérios abaixo na ordem apresentada:

a) Quantitativo de professores do corpo pedagógico da unidade de ensino com qualificação em cursos do Programa EnergIFE.

b) Melhor proporção entre matrículas válidas e vagas homologadas no período de 2011 a 2020, no âmbito da Bolsa-Formação.

c) Melhor proporção entre matrículas válidas e vagas homologadas na chamada Qualifica Mais EnergIF de 2021.

7.8. As instituições dos itens 7.3 alínea "b" e 7.3 alínea "c" serão atendidas com base na classificação do item anterior, considerada a distribuição percentual, por região, da potência total instalada em geração distribuída de energia solar fotovoltaica, conforme tabela abaixo produzida com base em dados da ANEEL:

Tabela 1

Região Brasileira	Pot. Instalada por Região (MW)	%	Vagas (arredondadas)
CENTRO-OESTE	1.797,2	15,9%	950
NORDESTE	2.406,5	21,3%	1.280
NORTE	743,7	6,6%	400
SUDESTE	4.015,7	35,5%	2.120
SUL	2.351,7	20,8%	1.250
TOTAL	11.314,8	100%	6.000

Fonte:
ANEEL/ABSOLAR
-
07/2022

- Para a contabilização de distribuição percentual da Tabela 1 (item 7.8), também serão consideradas as propostas atendidas pelas instituições do item 7.3 alínea "a";

- Caso a soma das propostas aprovadas em uma determinada região não atinja o limite de vagas previsto na tabela acima, as vagas remanescentes disponíveis poderão ser remanejadas para as regiões em que o total das vagas previstas (distribuídas) já tenha sido preenchido;
- Quando o processo de remanejamento de vagas de que trata o item anterior envolver mais de uma região beneficiária, a distribuição das vagas remanescentes ocorrerá de forma proporcional à potência total instalada em energia solar fotovoltaica em cada região.

7.9. As instituições do item 7.3 alínea "c" serão atendidas consoante as necessidades das regiões (Tabela 1) e a disponibilidade orçamentária, podendo ter suas propostas atendidas parcialmente, a critério da Setec.

7.10. Os valores hora-aluno poderão ser flexíveis, a critério da instituição proponente, desde que respeitado o teto de R\$ 10,00 (dez reais, para cursos presenciais, conforme estabelecido na Resolução CD/FNDE nº 18, de 7 de outubro de 2020.

7.11. As propostas devidamente instruídas serão qualificadas como aptas para o custeio por meio da Bolsa-Formação do Programa Nacional do Ensino Técnico e Emprego – Pronatec, segundo disposições da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, e da Portaria nº 1042, de 21 de dezembro de 2021.

7.12. As propostas serão analisadas e classificadas para fomento conforme os critérios dos itens 4 e 7, desde que atendidos os requisitos dessa chamada.

7.13. As propostas institucionais de adesão à linha de fomento Qualifica Mais EnergIFE que não contemplarem todas as condições previstas nesta Chamada ou não seguirem os modelos estabelecidos nos anexos, ou estiverem com a documentação incompleta serão automaticamente desclassificadas.

7.14. O resultado da análise com a lista de ofertantes cujas propostas foram aprovadas será divulgado em sítio eletrônico e individualmente por e-mail às instituições que apresentarem propostas.

7.15. No âmbito deste chamamento está previsto o fomento de 6.000 vagas, sendo que esse montante pode ser reforçado a depender de disponibilidade orçamentária deste exercício e do exercício subsequente.

8. DA CELEBRAÇÃO DOS TERMOS DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TEDS

8.1. A celebração dos termos de execução descentralizada obedece ao disposto no Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020.

8.2. **O repasse dos recursos para as Instituições proponentes que tenham propostas aprovadas nessa chamada será plurianual, com a previsão de descentralização orçamentária no ano de 2022 de 40%** do montante pactuado, sendo que o restante do montante será descentralizado no ano de 2023, a depender da disponibilidade orçamentária, mediante comprovação das matrículas válidas via Sistec, conforme Portaria nº 1.042, de 21 de dezembro de 2021, e o Manual de Gestão da Bolsa-Formação.

8.3. Os recursos da primeira parcela deverão ser alocados de forma a permitir a execução das ofertas previstas até o recebimento de novos repasses.

8.4. O montante de repasse será calculado com base na contabilização de vagas, multiplicadas pela carga horária dos cursos e pelo valor hora-aluno pactuado com a instituição, conforme regra a seguir: valor total = quantidade de vagas x 200h x valor hora-aluno.

8.5. A partir da divulgação dos resultados, as instituições cujas propostas forem selecionadas para celebração de TEDs com repasses em 2022, deverão inserir proposta de TED no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle – Simec, bem como incluir as declarações de capacidade técnica e compatibilidade de custos, conforme o Anexo V – Informações para preenchimento do Simec, o Anexo

VI - Declaração de Capacidade Técnica e o Anexo VII - Declaração de Compatibilidade de Custos.

8.6. Não será permitida a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal.

8.7. Em nenhuma hipótese serão repactuados saldos em razão de economia na execução, devendo o parceiro proponente estimar as economias na elaboração da proposta.

8.8. As descentralizações de crédito dos orçamentos de 2022 e 2023, que não forem empenhadas até novembro dos respectivos anos poderão ser canceladas, implicando em descumprimento dos termos desta Chamada.

8.9. As propostas aprovadas terão validade no ano de 2023, e poderão ser objeto de novos repasses, mediante a celebração de novos TEDs ou aditivos, a critério da Setec/MEC, respeitando a disponibilidade orçamentária.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Para efeito de execução, monitoramento e prestação de contas, as instituições cujas propostas foram aprovadas deverão inserir as informações sobre as ofertas no módulo Pronatec do Sistec.

9.2. As vagas aprovadas deverão ser homologadas no referido módulo, assim como deverão ser criadas as turmas, matriculados os alunos e registradas as frequências, dentre outras obrigações constantes da Portaria nº 1.042, de 21 de dezembro de 2021, e do Manual de Gestão da Bolsa-Formação.

9.3. A Setec/MEC resolverá os casos omissos e as situações não previstas nesta Chamada.

10. DO CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
22/08/2022	Envio de ofício circular às Instituições da RFEPCT
23/08/2022 a 30/09/2022	Período de apresentação de propostas pelas instituições da REFPCT
11/10/2022	Retorno quanto à adequação das propostas e prioridade de fomento
11/10/2022 a 24/10/2022	Prazo para inserção das propostas no Simec
11/10/2022 a 30/10/2022	Celebração dos Termos de Execução Descentralizada
25/10/2022 a 30/11/2022	Empenho dos recursos pela instituição ofertante
Até 16/12/2022	Inserção das vagas no Sistec e homologação
02/01/2023 a 31/10/2023	Período de criação de turmas no Sistec
A partir de 02/01/2023	Data de início da oferta de turmas
Até 31/12/2023	Data limite para término das turmas

11. LISTA DE ANEXOS

Anexo I - Modelo de Ofício para encaminhamento da proposta.

Anexo II - Modelo de Declaração de Atendimento de Condições.

Anexo III - Lista de Cursos Técnicos, de Tecnologias ou de Graduações.

Anexo IV - Informações sobre a adesão à Bolsa-Formação.

Anexo V - Informações para preenchimento do Simec.

Anexo VI - Declaração de Capacidade Técnica.

Anexo VII - Declaração de Compatibilidade de Custos.



Documento assinado eletronicamente por **Tomas Dias Sant Ana**,
Secretário(a), em 22/08/2022, às 18:49, conforme horário oficial de Brasília,
com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código
verificador **3513584** e o código CRC **04D2D84E**.

Referência: Processo nº 23000.023312/2021-20

SEI nº 3513584



Ministério da Educação

ANEXO Nº 3513594/2022/GAB/SETEC/SETEC

PROCESSO Nº 23000.023312/2021-20

ANEXO I - MODELO DE OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

OFÍCIO Nº

Local, data.

Ao Senhor
Tomás Dias Sant´Ana
Secretário de Educação Profissional e Tecnológica
Ministério da Educação

Assunto: Encaminhamento de proposta institucional para adesão à Chamada Pública de Adesão ao Fomento da Bolsa-Formação - Qualifica Mais EnergIFE.

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho para apreciação proposta institucional de adesão à Chamada Pública de Fomento da Bolsa-Formação - Qualifica Mais EnergIFE, para oferta de cursos de qualificação profissional de Instalador de Sistemas Fotovoltaicos (Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis), por meio da Bolsa-Formação.

UF	Região	Município(s)	Unidade(s) de ensino	Quantidade de vagas	Valor hora-aluno praticado (até R\$10 a hora-aluno)	Previsão de início das turmas (mês/ano)

Para os fins do item 4.1.b da Chamada Pública, declaro que os seguintes professores do corpo pedagógico da Instituição concluíram cursos de qualificação no âmbito do Programa EnergIFE:

Unidade de ensino	Nome do professor	CPF

--	--	--

Informo ciência e concordância, em nome da/do (instituição ofertante), em relação a(s):

- a) Responsabilidades e obrigações da Chamada Pública em questão e com as demais disposições normativas relacionadas à Bolsa-Formação, instrumento do Programa Nacional do Ensino Técnico e Emprego - Pronatec.
- b) Regras da Bolsa-Formação nos termos da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, da Portaria nº 1.042, de 21 de dezembro de 2021, do Manual de Gestão da Bolsa-Formação e demais atos vigentes que tratam da matéria.
- c) Adesão ao Pronatec como Parceiro Ofertante.
- d) Necessidade de registro, no Sistec, da situação final de matrículas para aquelas turmas fomentadas pela Bolsa- Formação, devendo ser finalizadas até 31 de dezembro de 2023.

Observações - anexos a esse ofício devem constar:

- 1 - Caso tenha participado da Chamada Qualifica Mais EnergIF de 2021, e não tenha executado no mínimo 50% das vagas pactuadas quando da apresentação da proposta, o parceiro proponente deve apresentar justificativa para essa não execução, que será avaliada pela Setec, para fins de aprovação desta nova proposta;
- 2 - Caso não seja uma instituição que tenha aderido à Bolsa-Formação - Pronatec como Parceiro Ofertante, deverá apresentar a documentação constante do Anexo IV;
- 3 - Apresentar as condições estabelecidas no item 4 da Chamada Qualifica Mais EnergIFE 2022, constantes do Anexo II - Modelo de Declaração de Atendimento de Condições.

Atenciosamente,

NOME
Reitor
Instituto Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica

ANEXOS:



Documento assinado eletronicamente por **Tomas Dias Sant Ana, Secretário(a)**, em 22/08/2022, às 18:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3513594** e o código CRC **E7A72B0A**.



Ministério da Educação

ANEXO Nº 3513618/2022/GAB/SETEC/SETEC

PROCESSO Nº 23000.023312/2021-20

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DE CONDIÇÕES

DECLARAÇÃO

EU, (nome da Autoridade da Unidade Descentralizada), CPF nº (número do CPF), ocupante do cargo de (nomenclatura do cargo da autoridade signatária da declaração), DECLARO, para fins de comprovação das condições necessárias às ofertas da Chamada Pública de Adesão ao Fomento da Bolsa-Formação – Qualifica Mais EnergIFE, que possuo ou/e me comprometo com as condições a seguir:

a) Possuir pelo menos um curso técnico, superior de tecnologia ou graduação nas áreas afins das Energias Renováveis, listados no Anexo III - Lista de Cursos Técnicos, de Tecnologias ou de Graduações nas áreas afins de Energias Renováveis:

Cursos técnicos	Superiores de tecnologia	Graduações em engenharia

b) Possuir no corpo pedagógico da instituição pelo menos um professor que tenha formação para ofertar o curso de Instalador de Sistemas Fotovoltaicos (Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis), nos termos desta Chamada Pública:

Quantitativo de professores	Unidade de ensino

c) Comprometer-me, a título de contrapartida, com a infraestrutura necessária para a realização da oferta, a seguir:

Informar a Quantidade	Descrição do item
	Telhados didáticos para as práticas das aulas de Instalador de Sistemas Fotovoltaicos (Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis) – observar exemplos de telhados didáticos em telha cerâmica, fibrocimento ou metálica, ao final do texto.
	Conjuntos de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para ministrar aulas para turmas de no mínimo 20 alunos do curso – (capacetes com

	fixação jugular, luvas táticas, óculos de segurança e cintos de segurança).
	Conjunto de instrumentação necessária para as práticas de eletricidade exigidas no curso, conforme PPC do curso de Instalador de Sistemas Fotovoltaicos (Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis) - Modelo EnergIFE.

Exemplos de telhados didáticos:



Data	Nome e Cargo da Autoridade da Unidade Descentralizada, com competência para assinar o TED	Assinatura da Autoridade da Unidade Descentralizada, com competência para assinar o TED
------	---	---



Documento assinado eletronicamente por **Tomas Dias Sant Ana, Secretário(a)**, em 22/08/2022, às 18:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3513618** e o código CRC **48CDFCA2**.

Referência: Processo nº 23000.023312/2021-20

SEI nº 3513618



Ministério da Educação

ANEXO Nº 3513623/2022/GAB/SETEC/SETEC

PROCESSO Nº 23000.023312/2021-20

ANEXO III - LISTA DE CURSOS TÉCNICOS, DE TECNOLOGIAS OU DE GRADUAÇÕES, NAS ÁREAS AFINS DAS ENERGIAS RENOVÁVEIS

Cursos técnicos em:

Agricultura;
Agroecologia;
Agropecuária;
Aqüicultura;
Automação industrial;
Biocombustíveis;
Edificações;
Eletricidade e instrumentos aeronáuticos;
Eletroeletrônica;
Eletromecânica;
Eletrônica;
Eletrotécnica;
Fabricação mecânica;
Instrumentação industrial;
Manutenção de máquinas industriais;
Manutenção de máquinas navais;
Manutenção de máquinas pesadas;
Manutenção de sistemas metroferroviários;
Mecânica; Mecatrônica;
Mineração;
Refrigeração e climatização;
Sistemas de energia renovável.

Cursos superiores de tecnologia em:

Agroecologia;
Agroindústria;

Alimentos;
Automação industrial;
Beneficiamento de minérios;
Biocombustíveis;
Construção de edifícios;
Eletrônica industrial;
Eletrotécnica industrial;
Energias renováveis;
Exploração recursos minerais;
Fabricação mecânica;
Irrigação e drenagem;
Manutenção de aeronaves;
Manutenção industrial;
Mecatrônica industrial;
Mineração;
Petróleo e gás;
Produção alimentícia;
Produção industrial;
Refrigeração e climatização;
Sistemas elétricos.

Cursos de graduação em engenharias:

Agrícola,
Arquitetura;
Construção civil;
de Controle e automação;
de Energia;
de Petróleo e gás;
de Produção elétrica;
Elétrica;
Industrial;
Mecânica;
Mecatrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Tomas Dias Sant Ana, Secretário(a)**, em 22/08/2022, às 18:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3513623** e o código CRC **09D1C150**.

Referência: Processo nº 23000.023312/2021-20

SEI nº 3513623



Ministério da Educação

ANEXO Nº 3513705/2022/GAB/SETEC/SETEC

PROCESSO Nº 23000.023312/2021-20

ANEXO IV - INFORMAÇÕES SOBRE A ADESÃO À BOLSA-FORMAÇÃO

Para aderir à Linha de Fomento da Bolsa-Formação – Qualifica Mais Energia, as instituições federais elegíveis e interessadas devem firmar Termo de Adesão à Bolsa-Formação Pronatec Parceiro Ofertante, nos termos do § 1º do art. 10 da Portaria MEC nº 1.042/2021.

Isso também se aplica às instituições credenciadas durante a vigência da Portaria nº 817/2015, revogada pela [Portaria MEC nº 1042, de 21 de dezembro de 2021](#).

A qualificação como Parceiro Ofertante, com assinatura de Termo de Adesão à Bolsa-Formação, é condição para eventual recebimento de recursos para execução das ações vinculadas à Bolsa-Formação, conforme disposto na Lei nº 12.513/2011.

Para adesão, é necessário encaminhar Ofício com manifestação de interesse e documentação comprobatória para o credenciamento:

- a) Termo de Adesão às Regras da Bolsa-Formação – Pronatec do Parceiro Ofertante preenchido (modelo abaixo).
- b) Documentação constante no anexo I do Termo de Adesão.

Após o recebimento da solicitação a Setec/MEC:

- Realizará a análise da documentação recebida e encaminhará o Termo de Adesão para a assinatura digital pelo dirigente máximo da instituição.
- Providenciará o cadastro do coordenador das ações vinculadas à Bolsa-Formação no Sistec.

--

**MINUTA DE TERMO DE ADESÃO À BOLSA-FORMAÇÃO - PRONATEC
PARCEIRO OFERTANTE**

O/A [nome da instituição parceira ofertante], com sede no município de [nome do município – UF], registrado/a sob o número de CNPJ [informar CNPJ], devidamente estabelecido/a no/a [endereço completo da instituição com CEP], representado/a por seu dirigente máximo [nome do dirigente], nomeado pela [informar ato e nº do documento de nomeação do cargo], inscrito no CPF [informar CPF] e documento de identificação [informar RG ou documento equivalente – com órgão de expedição e data], resolve firmar o presente Termo de Adesão à Bolsa-Formação no âmbito do

Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - Pronatec, na condição de parceiro ofertante de vagas gratuitas nas seguintes opções de cursos: qualificação profissional ou formação inicial e continuada - FIC, educação profissional técnica de nível médio ou formação de professores em nível médio - na modalidade normal, nos termos da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, e da Portaria MEC nº 1.042, de 21 de dezembro de 2021, considerando as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a adesão da *[rede estadual OU instituição de ensino superior OU entidade do SNA]* à Bolsa-Formação no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - Pronatec, por intermédio do/a *[nome da instituição ofertante]*, visando à oferta de vagas nas seguintes opções de cursos: qualificação profissional ou formação inicial e continuada - FIC, educação profissional técnica de nível médio ou formação de professores em nível médio - na modalidade normal.

As metas de vagas e os prazos para a oferta dos cursos serão específicos de cada pactuação a ser firmada entre a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação - Setec e o parceiro ofertante, consignados em documentos próprios e disponibilizados em meio digital nos termos da Portaria MEC nº 1.042/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO COORDENADOR DAS AÇÕES

Fica designado/a como coordenador/a das ações vinculadas à Bolsa-Formação *[nome do/a coordenador/a designado, CPF e Nº da portaria da nomeação]*, em cumprimento ao disposto no art. 15, inciso I e §1º, da Portaria MEC nº 1.042/2021.

Ao/à Coordenador/a compete realizar as atribuições descritas no artigo 15, §2º da Portaria MEC nº 1.042/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES DOS REPRESENTANTES

Cabe ao parceiro ofertante informar, no prazo máximo de 15 dias, eventual troca de dirigente máximo da instituição ou de coordenador das ações vinculadas à Bolsa-Formação.

Deve ser comunicada a alteração do dirigente máximo da instituição, devendo ser enviado ofício à Setec, indicando a ciência desse quanto ao conteúdo do presente Termo de Adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES DO PARCEIRO OFERTANTE

Na condição de parceiro ofertante da Bolsa-Formação do Pronatec, a/o *[nome da instituição parceira ofertante]* se compromete a cumprir todas as atribuições que lhe competem, previstas na Portaria MEC nº 1.042/2021, em especial, as constantes do art. 15.

CLÁUSULA QUINTA - DO FINANCIAMENTO

As transferências de recursos para a execução da ação Bolsa-Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - Pronatec, decorrentes de pactuações celebradas entre o Ministério da Educação e os signatários deste Termo de Adesão, obedecerão ao previsto na Lei nº 12.513/2011, na Portaria MEC nº 1.042, de 21 de dezembro de 2021, e nas resoluções do FNDE que disponham sobre a transferência de recursos.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Caberá à Setec/MEC dar publicidade a este Termo de Adesão, nos sítios eletrônicos do MEC, como previsto no art. 11 da Portaria MEC nº 1.042/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O parceiro demandante deverá prestar contas dos recursos creditados na conta corrente da Bolsa-Formação, conforme preceituado no artigo 6º, §1º, da Lei nº 12.513/2011, e nas resoluções do FNDE que disponham sobre a prestação de contas dos recursos transferidos.

A fiscalização da utilização dos recursos repassados para a execução da Bolsa-Formação é de competência conjunta do MEC e do FNDE, respeitadas as competências dos órgãos de controle, mediante a realização de auditorias, inspeções e de análise dos processos que originarem as prestações de contas, observado o cronograma de acompanhamento estabelecido pelos órgãos fiscalizadores, como previsto no art. 57 da Portaria MEC nº 1.042/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Adesão passará a vigorar a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

Cabe ao parceiro ofertante cumprir com as responsabilidades previstas no artigo 14 da Portaria MEC nº 1.042, de 21 de dezembro de 2021, podendo seu descumprimento injustificado, assim como a sua reincidência, ensejar as medidas previstas no art. 59 da referida Portaria.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO E DAS CONTROVÉRSIAS

É competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo de Adesão, que não possam ser resolvidas mediante acordo entre as Partes, a Advocacia-Geral da União - AGU, nos termos do inciso XI, do art. 4º da Lei Complementar nº73, de 10 de fevereiro de 1993. Em última instância, o Foro competente para dirimir dúvida ou litígio oriundo deste instrumento é o da Justiça Federal, Fora da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal.

Anexo I - Orientações

Além deste Termo de Adesão, os interessados deverão encaminhar os seguintes documentos anexos para a formalização da adesão à Bolsa-Formação no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - Pronatec na condição de parceiro ofertante:

1. Cópia do documento de nomeação do dirigente máximo da instituição.
2. Cópia do RG e CPF do dirigente máximo da instituição.
3. Cópia do documento de nomeação do coordenador das ações vinculadas.
4. Cópia do RG e CPF do coordenador das ações vinculadas.

Município, dia, mês e ano.

Assinatura do responsável

Nome do órgão/secretaria





Secretário(a), em 22/08/2022, às 18:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3513705** e o código CRC **906DAF93**.

Referência: Processo nº 23000.023312/2021-20

SEI nº 3513705



Ministério da Educação

ANEXO Nº 3513706/2022/GAB/SETEC/SETEC

PROCESSO Nº 23000.023312/2021-20

ANEXO V - INFORMAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DE PROPOSTA NO SIMEC

As informações constantes deste Anexo devem ser preenchidas no Simec.

UNIDADE GESTORA PROPONENTE

Área Técnica Responsável

Nome da Coordenação	DDD da Coordenação	Telefone da Coordenação

Gestores Responsáveis

Gestor titular

CPF	Nome	E-mail

Gestor suplente

CPF	Nome	E-mail

Programação Orçamentária e Financeira

Tipo	Exercício	PTRES	Ação	PI	Fonte	Natureza de Despesa	CE	Valor Orçamentário (R\$)
O	2022		21B4	-				
O	2023		21B4	-				

Deverão ser previstas todas as naturezas de despesa relacionadas ao objeto.

Em caso de custos indiretos, esses deverão ser inseridos conforme a natureza de despesa em linhas de programação orçamentária e financeira específicas. Ex: em caso de gastos no valor de R\$2 com consultoria técnica e R\$3 com consultoria operacional, deverá ser criada uma linha específica no valor de R\$5 com a natureza de despesa 33903979.

PLANO DE TRABALHO

1- Plano de Trabalho (NOVO)

É do tipo Emenda?

Sim **Não**

Identificação (Título/Objeto da despesa): Chamada Pública Qualifica Mais Progredir 2021

3 - Objeto

Fomento de vagas em curso de qualificação profissional de Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis.

4 - Descrição das ações e metas a serem desenvolvidas no âmbito do TED:

- Oferta de (xxxx) vagas em curso de qualificação profissional de Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis, COM CARGA HORÁRIA DE 200h na modalidade presencial.
- Homologar as vagas pactuadas no Sistec.
- Elaborar e aprovar o plano pedagógico do curso pactuado.
- Mobilizar o público-alvo.
- Pré-matricular os alunos interessados e selecionados para os cursos.
- Gerir as ofertas pactuadas, respeitando a legislação relacionada à Bolsa-Formação.
- Aplicar questionários de monitoramento e avaliação para auxiliar no acompanhamento dos cursos e na verificação de atingimento de metas e objetivos.
- Prestar contas com relação à execução financeira e ao objeto pactuado.

5 - Justificativa e motivação para celebração do TED:

[350 caracteres] O Qualifica Mais Energif é uma iniciativa da Setec/MEC para fomentar cursos de qualificação profissional voltados ao setor de energia renovável. Essa proposta foi selecionada por meio da Chamada Pública de Adesão à Linha de Fomento Qualifica Mais EnergIFE, para receber recursos para a oferta dos cursos em questão.

6 - Subdescentralização:

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal:

Sim **Não**

7 - Formas possíveis de execução dos créditos orçamentários:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(x) Direta, por meio da utilização da capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

(x) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(x) Descentralizada, mediante celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros

instrumentos congêneres com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8 - Custos indiretos (art. 8º, § 2º):

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

Sim **Não**

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global pactuado: [*5000 caracteres]

- Este campo deverá detalhar os custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED, sendo autorizados os seguintes custos: 1) Custos operacionais e administrativos para pagamentos de bolsas e auxílios; 2) Despesas com gerenciamento de projetos; 3) Despesas com gerenciamento técnico, financeiro e contábil; 4) Custos operacionais e administrativos de processos de compra de materiais e equipamentos; 5) Custos operacionais e administrativos de contratação de serviços; e 6) Despesas com elaboração de prestações de contas; 7) aluguéis; 8) manutenção e limpeza de imóveis; 9) fornecimento de energia elétrica e de água; 9) serviços de comunicação de dados e de telefonia; e 10) consultoria técnica, contábil e jurídica.

Sugestão de redação:

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, no montante de R\$ XXXX, que corresponde a XX% do valor global pactuado:

- 1) Custo a: R\$
- 2) Custo b: R\$
- 3) Custo c: R\$

9 - Cronograma físico-financeiro

METAS/ PRODUTOS	DESCRIÇÃO [1000 caracteres]	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Oferta de vagas em cursos de Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis com carga horária de 200h na unidade de ensino Y (cidade x)	Vagas	xxx	(valor hora-aluno X 200hs)	(automático)	xx/xx/xxxx	xx/xx/xxxx
PRODUTO 1	XX vagas ofertadas	Vagas	xxx	(valor hora-aluno X 200hs)	(automático)	xx/xx/xxxx	xx/xx/xxxx
	Oferta de vagas em						

META 2	cursos de Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis com carga horária de 200h na unidade de ensino K (cidade W)	Vagas	xxx	(valor hora- aluno X 200hs)	(automático)	xx/xx/xxxx	xx/xx/xxxx
PRODUTO 2	XX vagas ofertadas	Vagas	xxx	(valor hora- aluno X 200hs)	(automático)	xx/xx/xxxx	xx/xx/xxxx

11 - Plano de Aplicação Consolidado - PAD

Informar se os itens que constam do Plano de Aplicação Consolidado são do tipo custo indireto ou não.

12 - Bens remanescentes

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

Sim Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:



Documento assinado eletronicamente por **Tomas Dias Sant Ana, Secretário(a)**, em 22/08/2022, às 18:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3513706** e o código CRC **847A71E3**.



Ministério da Educação

ANEXO Nº 3513757/2022/GAB/SETEC/SETEC

PROCESSO Nº 23000.023312/2021-20

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA (INCISO V DO ART. 11 DO DECRETO Nº 10.426, DE 16 DE JULHO DE 2020)

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

EU, (nome da Autoridade da Unidade Descentralizada), CPF nº (número do CPF), ocupante do cargo de (nomenclatura do cargo da autoridade signatária da declaração), DECLARO, para fins de comprovação junto ao/à (nome da Unidade Descentralizadora), nos termos do inciso V do art. 11 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, sob as penalidades da lei, que o(a) (nome da Unidade Descentralizada) possui capacidade técnica e competência institucional para executar o objeto proposto no Plano de Trabalho para o Termo de Execução Descentralizada – TED nº ____/20____.

A forma de execução dos créditos orçamentários, conforme Plano de Trabalho apresentado, foi considerada para a apresentação da presente declaração, nos termos do § 5º do artigo 16 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Data	Nome e Cargo da Autoridade da Unidade Descentralizada, com competência para assinar o TED	Assinatura da Autoridade da Unidade Descentralizada, com competência para assinar o TED
------	---	---



Documento assinado eletronicamente por **Tomas Dias Sant Ana, Secretário(a)**, em 22/08/2022, às 18:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3513757** e o código CRC **63200FFC**.

Referência: Processo nº 23000.023312/2021-20

SEI nº 3513757



Ministério da Educação

ANEXO Nº 3513761/2022/GAB/SETEC/SETEC

PROCESSO Nº 23000.023312/2021-20

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE CUSTOS DOS ITENS QUE COMPÕEM O PLANO DE TRABALHO (INCISO IV DO ART. 11 DO DECRETO Nº 10.426, DE 16 DE JULHO DE 2020)

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE CUSTOS

EU, (nome da Autoridade da Unidade Descentralizada), CPF nº (número do CPF), ocupante do cargo de (nomenclatura do cargo da autoridade signatária da declaração), DECLARO, para fins de comprovação junto ao/à (nome da Unidade Descentralizadora), nos termos do inciso IV do art. 11 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, sob as penalidades da lei, que os valores dos itens apresentados no Plano de Trabalho para o Termo de Execução Descentralizada – TED nº /20 , apresentado pelo(a) (nome da Unidade Descentralizada), estão aderentes à realidade de execução do objeto proposto.

DECLARO, outrossim, que quaisquer desembolsos no âmbito da Unidade Descentralizada para execução do TED, mediante contratação de particulares ou celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, deverão ser obrigatoriamente precedidos dos procedimentos necessários para a apuração da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

Data	Nome e Cargo da Autoridade da Unidade Descentralizada, com competência para assinar o TED	Assinatura da Autoridade da Unidade Descentralizada, com competência para assinar o TED
------	---	---



Documento assinado eletronicamente por **Tomas Dias Sant Ana, Secretário(a)**, em 22/08/2022, às 18:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3513761** e o código CRC **BFD5BF0**.